



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2017

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2017 CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL (COREN-RS) E A EMPRESA OI S.A.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS**, Autarquia Federal constituída pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155, CEP: 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, neste ato representado por sua Presidente, **ROSANGELA GOMES SCHNEIDER**, brasileira, Enfermeira, inscrita no COREN-RS sob o nº 042.185-ENF, e sua tesoureira, **SANDRA MARIA GAWLINSKI**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora da carteira COREN-RS nº 079.040, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **OI S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede na rua Lavradio, 71, 2º andar, com sede na cidade do Rio de Janeiro, CEP 20230-070, neste ato representada por seus procuradores **MARCELO DUARTE PONTES**, brasileiro, solteiro, portador portador da carteira nacional de habilitação nº 00788732351, expedida pela DETRAN/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 276.988.018-70, endereço eletrônico marcelo.duarte@oi.net.br e **DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS MARQUES**, brasileiro, solteiro, Administrador, portador da carteira de identidade nº 3052852591, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/ME sob o nº 88676587000, endereço eletrônico douglas.marques@oi.net.br, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2017, decorrente do Processo Administrativo nº 834/2017, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente, e nos termos do contrato original, com as seguintes condições contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **SUPRESSÃO** no percentual de 78,76% do valor atualizado do contrato firmado entre as partes, considerando o cancelamento dos links de internet/circuitos localizados nas cidades de:

- a) Porto Alegre-RS;
- b) Caxias do Sul-RS;
- c) Santa Cruz do Sul-RS;
- d) Santa Maria-RS; e
- e) Pelotas-RS.

1.2 A presente supressão passa a vigor a partir de 21 de março de 2022.

1.3 O preço a ser pago, considerando o Item 1.1 será de R\$ 2.529,68 (dois mil e quinhentos e vinte e nove mil e sessenta e oito centavos) mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalcoren-rs.gov.br - CAXIAS DO SUL - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - PASSO FUNDO - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 - FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - PELOTAS - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 - FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - SANTA CRUZ DO SUL - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 - FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - SANTA MARIA - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI Nº 35 - SALA 101 - CEP 97015-010 - FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - SANTA ROSA - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 - FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - URUGUAIANA - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 - SALA 20 - COMERCIAL SAN SEBASTIAN - CEP 97500-970 - FONE/FAX (55) 3411.9350. CAPÃO DA CANOA - AV. FLÁVIO BOIANOWSKI, 583 - SALAS 1 e 2 - CEP 95555-000 - FONE/FAX (51) 3625-1173.

DS DS
DADSMDP

1
Handwritten signatures and initials.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

2.1 O presente aditivo da contratação é realizado com amparo no art. 65, §2º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e em virtude do Processo Administrativo nº 834/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente deste Sexto Termo Aditivo ao contrato nº 30/2017 correrá a conta do Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.024 – Telefonia Móvel e fixa.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre-RS, 18 de março de 2022.

Rosângela Schneider

Rosângela Gomes Schneider
Presidente

Contratante - Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS

Sandra Maria Gawlinski

Sandra Maria Gawlinski
Tesoureira

Contratante - Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS

DocuSigned by:
Marcelo Duarte Pontes

6D94EFBC4749476
Contratada – OI S.A
Marcelo Duarte Pontes
Procurador

DocuSigned by:
DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS MARQUES

3F9E68DD16C146A
Contratada – OI S.A
Douglas Henrique dos Santos Marques
Procurador

Raymundo Gallego

Assist. Setor de C...
Cura...
2

Testemunhas:

1.

Lucas Mattos Criscuoli

Lucas Mattos Criscuoli
Matricula nº 842

2.